

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - SRP PROCESSO SEI 19.26.1000000.0007227/2021-67 **OBJETO** LEGISLAÇÃO APLICÁVEL • Lei nº 10.520/2002; Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de produtos de limpeza e de proteção individual para o enfrentamento da pandemia de Covid19, Decreto nº 10.024/2019; e aquisição de equipamentos e mobiliários médicos para atender as necessidades Decreto nº 7.892/2013; • Lei nº 8.666/1993; da Coordenação do Núcleo de Saúde Ocupacional do Ministério Púbico do Portaria nº 065 - PGJ - DJE nº 6851, de 2/2/2021. Estado de Roraima.

DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

R\$ 98.188,93 (noventa e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)

R\$ 0,01

RESERVA

COTA ME/EPP?

Não

UASG 926196 CRITÉRIO DE REGISTRO DE MODALIDADE/ **JULGAMENTO** HORÁRIO/LOCAL DATA DA ABERTURA FORMA DE LICITAÇÃO PREÇOS? FORMA DE ADJUDICAÇÃO Art. 5° - Dec. 10.024/2019 -- Art. 7° - Art. 25 - Dec. 10.024/2019 -- Dec. 7.892/2013 -- Dec. 10.024/2019 -Dec. 10.024/2019 -10h (horário de Brasília) 17/09/2021 Pregão Eletrônico Sim Menor Preço Itens (1 a 22) 9h (horário local) www.gov.br/compras PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E PRAZO PARA ENVIO DA INTERVALO DOCUMENTAÇÃO **PROPOSTA** MÍNIMO ENTRE **REGIME DE** PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ MODO DE DISPUTA HABILITAÇÃO/ READEQUADA **EXECUÇÃO IMPUGNAÇÕES** OS LANCES - Art. 31 do Dec. 10.024/2019 -PROPOSTA INICIAL - Art. 10, II, "b" - Lei - Arts. 23 e 24 - Dec. 10.024/2019 -- Art. 14, III -- Art. 38, §2° -- Dec. 10.024/2019 -8.666/1993 -- Dec. 10.024/2019 -- Art. 26, caput, e § 1°-- Dec. 10.024/2019 -Até às 10h

Indireta/

Empreitada por Preço

Unitário

EXIGE

AMOSTRA/DEM.?

Não



Aberto

EXCLUSIVA

ME/EPP?

Sim

Documento assinado eletronicamente por KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício, em 02/09/2021, às 08:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

até 14/09/2021

DEC. 7174/2010?

Não



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0398599 e o código CRC 0738C0A1.

19.26.1000000.0007227/2021-67 0398599v5

Até 120 min após a

convocação do anexo

pelo(a) Pregoeiro(a)

INSTRUMENTO

CONTRATUAL

Nota de Empenho

(horário de Brasília) /

9h (horário local)

de 20/09/2021

VISTORIA

Não



MINISTÉRIO PÚBLICO **DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO **PORTE**

REGIDO PELA LEI 8.666/1993

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - MPRR, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 065 - PGJ, publicada no DJE nº 6851, de 2 de fevereiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 11, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento por ITENS (1 A 22), tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, mediante EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do objeto descrito no Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 1.

Dia: 17 de setembro de 2021

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0007227/2021-67

2. DO OBJETO

- A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de produtos de limpeza e de proteção individual para o enfrentamento da pandemia de Covid19, e aquisição de equipamentos e mobiliários médicos para atender as necessidades da Coordenação do Núcleo de Saúde Ocupacional do Ministério Púbico do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital e seus Anexos.
- 2.2. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO para os ITENS 1 A 22.
- 2.3. Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento "Relação de Itens") não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 2.4. A despesa máxima aceitável pela Administração foi fixada a partir de pesquisas no banco de preços, contemplando aquisições e contratações similares de outros entes públicos, pesquisa direta com fornecedores do mercado local, mediante solicitação formal de cotação e sites de domínio amplo,

sendo considerados orçamentos compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação deste instrumento convocatório, nos termos do art. 5º, II e IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

2.5. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo email pregao@mprr.mp.br.

3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

3.1. A despesa máxima aceitável para a eventual e futura contratação de que trata o objeto perfaz o valor de R\$ 98.188,93 (noventa e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio https://www.gov.br/compras.
- 4.2. <u>A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.</u>
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.4.1. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.
- 4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização
- 4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio https://www.gov.br/compras. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- 4.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.8. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.8.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.8.2. empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.8.3. empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da lei 8666/1993;
- 4.8.4. empresa estrangeira;

- 4.8.5. empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;
- 4.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 2426/2020 - Plenário - TCU);
- 4.8.7. empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea perante a Administração Pública Direta e Indireta, de gualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, mediante consulta obrigatória no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (https://www.gov.br/compras);
- empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;
- 4.8.9. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio www.cnj.jus.br;
- 4.8.10. empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;
- empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio https://contas.tcu.gov.br;
- 4.8.12. empresa cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp);
- 4.8.13. empresas prestadoras de serviço das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo IV.
- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo 4.9. próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta 4.9.1. sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

- 5.1. A PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS) elaborada em consonância com este Edital e especificações do Termo de Referência (Anexo I) deverá ser enviada para o sistema Comprasnet para os ITENS (1 a 22) conforme modelo constante no Anexo II. A proposta de preços deverá ser elaborada em campo específico do sistema eletrônico e não poderá conter alternativa.
- 5.1.1. No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital".
- 5.1.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.
- 5.2. A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.
- As declarações referentes aos subitens 14.8.1 a 14.8.8 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a)

na fase de Aceitação. No campo do sistema reservado para descrição detalhada do serviço, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital".

- 5.4. A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- 5.5. No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes para aquisição dos bens, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à aquisição na forma prevista neste Edital.
- 5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços.
- 5.9. Para o preço proposto, não será admitido lance para os ITENS 1 a 22 com valor igual a zero (R\$ 0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.
- 5.9.1. Para fins do disposto do item anterior somente serão admitidos lances com **DUAS CASAS DECIMAIS**.
- 5.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).
- 5.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.12. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a realizar a entrega dos bens descritos neste edital e Termo de Referência.
- 5.13. A apresentação da proposta implica na aceitação total de todas as condições deste edital.
- 5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.15. <u>As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.</u>
- 5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

6. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES**

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital até a

data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.

- 6.2. No momento da elaboração e envio da proposta **o licitante deverá encaminhar** por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
- 6.2.1. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6.2.2. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.2.3. **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.2.5. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.2.6. **Declaração** de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.
- 6.2.7. **Declaração** de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 6.2.8. **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.3. As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.8 serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de** *e-mail* **ou outra forma.**
- 6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o licitante deverá encaminhar, ainda, juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada), a **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital, sob pena de desclassificação no certame.
- 6.5. Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados **simultaneamente**, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.
- 6.6. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

- 7.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras.

7.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio https://www.gov.br/compras.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA)

- 9.1. O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para os **ITENS 1 A 22** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- 10.4. <u>Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

- 10.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de 10.10. mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado 10.10.1. no sistema.
- 10.10.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.
- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de 10.11. exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.12. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.
- Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- 10.14. Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.14 acima, a 10.15. licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.16. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

11. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -ME/EPP

- O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas 11.1. condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- 11.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 11.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 11.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 11.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite

de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins 11.4.5. lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei:
- 11.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 11.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 11.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 11.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e
- constituída sob a forma de sociedade por ações. 11.4.10.
- 11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.6. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

DO NEGOCIAÇÃO 12.

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço para os ITENS 1 A 22, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. Caso o licitante aceite a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.
- 12.4. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta e documentos de habilitação classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado o cumprimento:
- O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 13.1.2. A observância do disposto no item 5.
- 13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo

licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.

- 13.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 13.4. <u>O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO para os ITENS 1 A 22.</u>
- 13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representado pelo menor preço, com duas casas decimais.
- 13.7. No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.
- 13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 13.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.10. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.
- 13.11. O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser **DESCLASSIFICADO(A)/RECUSADO(A)**, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:
- 13.11.1. Não atender às exigências do presente edital;
- 13.11.2. For omisso ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 13.11.3. Não apresentar descrição clara do objeto, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência Anexo I do Edital;
- 13.11.4. Não informar MARCA/MODELO do produto ofertado;
- 13.11.5. Apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;
- 13.11.6. o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta (Readequada) de Preços;
- 13.11.7. Deixar de enviar concomitantemente ao cadastramento da proposta comercial no sistema, a documentação indicada (de habilitação e demais constantes do edital), sujeitando-se ainda, às sanções previstas neste Edital;
- 13.11.8. O licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo pregoeiro, via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado, em atenção aos itens 8.3 e 8.4 deste edital.
- 13.12. Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.12.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço.
- 13.13. A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.
- 13.14. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

14. **DA HABILITAÇÃO**

- 14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, para efeito de comprovação da regularidade, inclusive fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade 14.2. fiscal e trabalhista das MP/EPPs somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou Nota de Empenho.
- 14.3. A Habilitação Jurídica, Técnica, Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Regularidade perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais do licitante vencedor será verificada, online, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
- 14.4. No tocante à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, será verificada da empresa com a melhor proposta aceita para os ITENS 1 A 22:
- Sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, mediante consulta ao sítio https://www.gov.br/compras;
- Inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores 14.4.2. Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao:
- Inexistência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio https://contas.tcu.gov.br;
- 14.4.4. Inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio www.cnj.jus.br;
- 14.4.5. Inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;
- A verificação dos registros constantes nos itens 14.2.2 a 14.2.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/.
- O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.
- 14.5. Relativa à **Habilitação Jurídica**, o licitante deverá apresentar:
- 14.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- 14.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 14.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 14.5.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 14.6. Relativa à <u>Habilitação Técnico-Operacional</u>, deverá ser apresentado pelo licitante:
- 14.6.1. Possuir 1 (um) ou mais Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove, em cada atestado, que a empresa licitante tenha fornecido bem(s) comum(ns) semelhante(s) ao objeto deste Pregão.
- 14.6.2. O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá se referir ao fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no

contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

- A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do 14.6.3. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o fornecimento, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 14.7. No tocante à comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, por se tratar de licitação com fornecimento de bens com pronta entrega exclusiva para empresas ME/EPP, nos termos do art. 3º do Decreto 8.538/2015, será dispensada a exigência da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 14.8. O licitante deverá, ainda, encaminhar as seguintes <u>Declarações Complementares</u>:
- 14.8.1. Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 14.8.2. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.8.3. Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame.
- 14.8.4. Declaração de elaboração independente de proposta.
- 14.8.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.8.6. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.
- 14.8.7. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 14.8.8. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.
- Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.8.13 deste Edital, conforme 14.8.9. dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 14.9. As declarações de que tratam os subitens 14.8.1 a 14.8.8 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- A Declaração de que trata o item 14.8.9 deverá ser encaminhada juntamente com a 14.10. Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada), após o encerramento da etapa de lances, quando da convocação no sistema pelo(a) Pregoeiro(a).
- Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de 14.11. certidões constitui meio legal de prova.
- 14.12. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado 14.13. vencedor.
- 14.14. Em caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 15.1. O licitante deverá encaminhar em <u>ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, a contar da convocação,</u> a Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II) e eventuais documentos complementares, se necessário, incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema.
- 15.2. A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, *e-mail* etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).
- 15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.
- 15.3. Nos termos do art. 26, §9º do Decreto 10.024/2019, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no item 15.1.
- 15.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.5. O envio ocorrerá pelos seguintes meios:
- 15.5.1. preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet opção "enviar anexo";
- 15.5.2. para o endereço eletrônico <u>pregao@mprr.mp.br</u>, ou
- 15.5.3. entrega pessoal no setor de licitações (CPL Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 − São Pedro − Boa Vista Roraima CEP 69306-680.
- 15.6. Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, <u>caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)</u>, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.
- 15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16. **DO RECURSO**

16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 16.1.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.1.3. Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão nº 2488/2020 Plenário TCU).
- 16.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.
- 16.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Os ITENS serão ADJUDICADOS ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO e cumprir todos os requisitos de habilitação, inclusive com a entrega dos documentos no prazo descrito no item 15.5, se necessário.
- 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).
- 17.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).
- 17.4. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

- 18.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.
- 18.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19. **DOS ENCARGOS DO MPRR**

19.1. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

- 19.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
- 19.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do item 22 - Do Pagamento.
- 19.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 19.5. Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 19.6. Recusar com a devida justificativa o fornecimento de objeto fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento 19.7. dos eletrodomésticos (linha branca, inox ou preta).
- Nomear um (a) servidor (a) da Administração especialmente designado (a) para fiscalizar a 19.8. entrega do objeto.
- 19.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.
- 19.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

20. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 20.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como "USUÁRIO-EXTERNO", por meio do endereço https://www.mprr.mp.br/app/webroot/sei/ para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.
- 20.2. Realizar a entrega dos eletrodomésticos dentro do prazo descrito no item 21 - Do Recebimento e Aceitação, na Avenida Santos Dumont, 710, São Pedro (Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima), das 8h às 17h horas, de segunda a sexta-feira. Caso a entrega não seja efetivada, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades cabíveis conforme o caso.
- 20.2.1. A entrega deverá ocorrer acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 20.2.2. Os equipamentos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, fazendo constar na descrição do produto as características do objeto.
- 20.2.3. Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- Substituir os produtos em desacordo com as especificações do objeto ou que, por ventura, 20.3. sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 20.4. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 20.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 20.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 20.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 20.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações 20.9. assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou Edital.
- 20.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- No caso de ocorrer dano em equipamento da CONTRATANTE causado por mal 20.11.1. funcionamento do produto fornecido pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA.
- 20.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da lei 8666/1993.
- 20.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da Contratação.
- 20.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se necessário for.
- 20.15. Assegurar a Garantia contra vícios aparentes e/ou ocultos nos termos da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO 21.

- 21.1. O prazo para a entrega do itens, objeto deste Edital, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos posteriores à entrega da Nota de Empenho na forma do art. 110 da Lei 8666/1993.
- O recebimento dos itens que compõem o objeto será realizado por Fiscal nomeado para o 21.2. feito, e se dará conforme as etapas a seguir discriminadas:
- O Recebimento Provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pelo Fiscal, via recibo;
- 21.2.2. O Recebimento Definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento. Caso satisfatória as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do fiscal responsável pelo recebimento dos eletrodomésticos no verso da nota fiscal correspondente ao pagamento; caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Nesta hipótese, o(s) equipamento (s) será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).
- 21.3. Os custos da substituição do equipamento rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
- 21.4. Havendo necessidade de prorrogação da data de entrega, o pedido deverá ser feito por escrito ao Fiscal designado pela Diretoria Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, antes do vencimento do prazo inicial, devidamente fundamentado e comprovando a ausência de culpa da CONTRATADA pelo atraso.
- 21.5. Caso o pedido de prorrogação seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa, bem como comprovação de ausência de culpa da CONTRATADA no atraso, a mesma sofrerá as sanções cabíveis.

22. **DO PAGAMENTO**

- 22.1. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a Nota de Empenho.
- 22.2. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborá(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.
- 22.3. O pagamento será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, devidamente atestado pelo Fiscal administrativo.
- 22.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 22.5. As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.
- 22.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.
- 22.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 23.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 23.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.
- 23.1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

24. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 24.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, o Ministério Público do Estado de Roraima reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos bens, diretamente, pela Fiscalização do Departamento Administrativo DA/MPRR, ou por outros servidores especialmente designados.
- 24.2. A Fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 24.3. A Fiscalização deverá proceder ao controle dos empregados da CONTRATADA, os quais deverão obedecer à rotina estabelecida no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 24.4. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados.
- 24.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- 24.6. Será Nomeado (a) um servidor (a) da Administração especialmente designado (a) para fiscalizar a entrega dos eletrodomésticos, e terá que:
- 24.6.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no Contrato;
- 24.6.2. Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- 24.6.3. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas de sua competência;
- 24.6.4. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

25. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

25.1. Em razão do objeto não possuir obrigações futuras, exaurindo-se com o fornecimento dos bens e, também, porque o valor da contratação não ultrapassa os limites da modalidade convite, optouse, com arrimo no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/93, pela **dispensa** da minuta do contrato, vez que ele pode ser substituído por qualquer dos instrumentos previstos no mesmo normativo, em especial: a Nota de Empenho de despesa.

26. **DAS PENALIDADES**

- 26.1. Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Edital e Anexos, a penalidades.
- 26.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que:
- 26.2.1. Não mantiver a proposta;
- 26.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 26.2.3. Fraudar na execução do contrato;
- 26.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 26.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.2.7. Fizer declaração falsa.
- 26.3. Para fins do disposto no item 26.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei 8666/1993.
- 26.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 26.4.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 26.4.2. **Multa moratória** de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 26.4.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 26.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 26.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o Ministério Público do Estado de Roraima, pelo prazo de até dois anos;

- 26.6. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 26.7. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 26.8. Também fica sujeito às penalidades do <u>Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993</u>, a CONTRATADA que:
- 26.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.
- 26.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 26.12. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração que não poderão ser superiores ao valor contratado.
- 26.13. O MPRR somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 26.14. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 26.15. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 26.16. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 26.17. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 26.18. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 27.1. Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprr.mp.br.
- 27.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

- 27.3. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprr.mp.br.
- Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do 27.4. prazo estabelecidos nos itens 27.1 e 27.2.
- O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, 27.5. responderá aos Pedidos de Esclarecimentos e decidirá sobre a Impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 27.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no 27.8. endereço eletrônico https://www.gov.br/compras, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

28. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1. A vencedora do certame deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como "USUÁRIO-EXTERNO", por meio do endereço https://https://www.mprr.mp.br/sei/ para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MPRR convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, desde que ocorra 28.3. motivo justificado e aceito pelo MPRR.
- 28.4. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- Será incluído, na respectiva Ata na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 28.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- O preco registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 7.892/2013.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que 28.8. deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência e em igualdade de condições.
- 28.9. O MPRR monitorará os preços dos serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.
- 28.10. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

- 28.11. Durante a vigência da Ata, os valores unitários registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 28.13. da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do 28.14. registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo MPRR para negociação do valor registrado em Ata.
- Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MPRR para o item pesquisado.
- A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

29. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1. A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima designará, mediante Portaria, o servidor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, bem como seu substituto.
- 29.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterá o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados.
- 29.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor registrado no cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em 30.1. parte, nas situações previstas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, quando houver:
- 30.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- 30.1.2. Não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Recusa pelo fornecedor de reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior 30.1.3. àqueles praticados no mercado; ou
- 30.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 7.892/2013 será formalizado por Despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 31.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:
- 31.2. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.
- Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada 31.3. pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 31.4. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 32.

- 32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 32.2. A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima providenciará a publicação resumida do resultado do certame em decorrência desta licitação, no Diário Oficial do Estado, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
- 32.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma deste edital.
- A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:
- 32.4.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 32.4.2. For envolvido em escândalo público e notório;
- 32.4.3. Quebrar o sigilo profissional;
- 32.4.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 32.5. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 32.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 32.7. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.

- 32.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 32.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 32.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 32.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 32.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 32.13. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

33. DOS ANEXOS

- 33.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio https://www.gov.br/compras, com os seguintes anexos:
- 33.1.1. Anexo I Termo de Referência;
- 33.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial Readequada;
- 33.1.3. Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 33.1.4. Anexo IV Declaração de Regularidade.



Documento assinado eletronicamente por KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício, em 02/09/2021, às 08:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0398603 e o código CRC E4C33126.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

19.26.1000000.0007227/2021-67

0398603v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência trata da aquisição de produtos de limpeza e de proteção individual para o enfrentamento da pandemia de Covid19, e aquisição de equipamentos e mobiliários médicos para atender as necessidades da Coordenação do Núcleo de Saúde Ocupacional do Ministério Púbico do Estado de Roraima.

2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Considerando os altos índices de contaminação/internação e óbitos em decorrência de contaminação pela Covid19, mesmo com o avanço da vacinação em todo território nacional, é imperiosa a necessidade de aquisição de insumos necessários para minimizar os fatores de contágio e melhor equipar o Setor de Saúde para atendimento aos infectados.
- 2.2. A aquisição em tela faz parte de um processo que tem como premissa disponibilizar uma infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas por este MPRR, atentando sempre com o cuidado da saúde dos membros, servidores, estagiários, bem como a comunidade em geral que busca os nossos serviços.
- 2.3. Deve dar sequência ao processo continuado de suprimentos de insumos com vista à prevenção nos cuidados para evitar a contaminação pelo Covid19 e mitigação dos efeitos da doença daqueles que foram contaminados, tendo em vista o resguardo da saúde de membros, servidores, estagiários, bem como os que buscam os serviços do Ministério Público do Estado de Roraima.
- 2.4. Tem em vista contribuir de forma efetiva para a redução dos índices de contaminação, que todos sabemos, houve um recrudescimento nas internações e ocorrência de óbitos.
- 2.5. Ainda, dar atenção especial com foco no cidadão, fazendo valer a prerrogativa constitucional do direito à saúde.
- 2.6. Por fim, contribuir no processo de conscientização que todos têm de fazer a sua parte no resguardo da saúde neste momento de pandemia.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM PARA FINS DE PREGÃO

3.1. Os bens e o serviço a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto 10.024/19.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os objetos deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento:

ns	Especificações					
	Máscaras "3D", em tecido com 2 (duas) camadas de proteção com a logomarca do MPRR (estampada no lado direito das máscaras, utilizando o processo de sublimação), obedecendo aos normativos dos órgãos de Saúde, em especial a Portaria1565/2020 do Ministério da Saúde, Manual de confecção desenvolvido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Orientações gerais da ANVISA, orientamos que as máscaras deverão ter as seguintes características:	Unid.	3.000			
	1) Informações quanto a composição dos tecidos:					
	Para a produção de máscaras 3D faciais não profissionais pode ser utilizado tecido, desde que o fabricante garanta que o tecido não causa alergia, e seja adequado para uso humano.					
	Quanto a gramatura de tal tecido, recomenda-se gramatura de 20 - 40 g/m².					
	É recomendável que o produto manufaturado tenha 2 camadas: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto.					
	a. 100% Poliéster na parte posterior					
	b. 100% algodão na parte interna, ou					
	*90 % algodão com 10 % elastano;					
	*92 % algodão com 8 % elastano;					
	*96% algodão com 4 % elastano.					
	2) Informações sobre as medidas a serem seguidas de acordo à morfologia média da população brasileira alvo:					
	As dimensões propostas por esta Prática Recomendada ABNT baseiam-se em alguns dados antropométricos da ISO/TS 16976-2:2015:					
	Plano de dimensões a serem consideradas					
	a. Distância lateral: 132,5mm-144,5mm					
	b. Comprimento queixo-fronte: 123mm-135mm					
	c. Distância interpupilar: 65mm-71mm					
	1 1		l			

3) Estado superficial das peças:

Partes da máscara 3D de proteção respiratória para uso não profissional que podem estar em contato com o usuário devem estar livres de bordas afiadas e manchas.

4) Penetração do composto multicamada:

A penetração da máscara 3D de proteção respiratória para uso não profissional deve ter, conforme desejado, capacidade de filtragem de 70 % para partículas sólidas ou para partículas líquidas.

5) Segurança da pele e do ar inalado:

Materiais que possam entrar em contato com a pele do usuário não podem apresentar riscos conhecidos de irritação ou efeitos adversos à saúde.

Materiais que possam liberar substâncias irritantes no ar inalado ou representar perigo e incômodo para o usuário não podem ser utilizados.

6) Conjunto de alças:

O conjunto de alças deve ser projetado de forma que a máscara de proteção respiratória para uso não profissional possa ser facilmente colocada e removida.

O conjunto de alças deve ser resistente o suficiente para manter a máscara de proteção respiratória para uso não profissional no lugar e para evitar o aperto excessivo e o desconforto durante o uso.

O conjunto de alças deve cercar as orelhas do usuário.

O conjunto de alças pode ser feito com um elástico ou um laço de tecido, ligado ao composto multicamadas, costurado ou soldado à máscara de proteção respiratória para uso não profissional.

7) Etiquetagem e embalagem:

As máscaras de proteção respiratória devem ser marcadas de forma clara e durável, na menor embalagem comercial disponível, ou de forma legível na embalagem transparente, devendo conter:

- a. nome, marca ou outros meios de identificação do fabricante ou fornecedor;
- b. número desta Prática Recomendada ABNT e a designação visível "Máscara de proteção respiratória para uso não profissional";

	c. duração recomendada de uso da máscara de proteção;		
	d. instruções de manutenção (modo de lavagem e secagem);		
	e. instruções de utilização da máscara de proteção respiratória para uso não profissional.		
	A rotulagem deve seguir a Resolução ANVISA RDC 185/2001.		
	8) Cor:		
	As máscaras de proteção respiratória serão nas cores preta e vinho.		
	Máscara Cirúrgica tripla com TNT contendo filtro de retenção bacteriana;		
	- Eficiência de Filtragem bacteriológica (BFE) conforme ABNT BR15052/2004 e RDC 16/2013;		
	- Eficiência de Filtragem de partículas (EPP);		
	- Com clipe nasal ajustável;		
	- Com elástico;		
	- Hipoalérgica;		
02	- Não estéril;	Unid.	24.000
	- Não Inflamável;		
	- Isento de fibra de vidro;		
	- Uso Único;		
	- Atóxica.		
	Dimensões mínimas: 170x170mm, Com elástico de 160mm de cada lado;		
	Validade mínima de 3 (três) meses.		
	Álcool etílico 70%, frasco com 1.000ml.		53 0
03	Validade mínima de 2 (dois) anos	Frasco	720
0.4	Álcool 70% em gel, frasco de 1.000ml.	_	400
04	Validade mínima de 2 (dois) anos	Frasco	480
05	Pulverizador transparente, spray, 500ml.	Und	200
06	Cadeira de rodas com, no mínimo:	Und	5

	-Apoios para braços ergonômicos e confortáveis -Rodas dianteiras com pneus maciços a prova de furos -Rodas traseiras de 24" com pneus infláveis -Aro de propulsão traseiro em alumínio com pneus infláveis -Freios bilaterais com alavanca -Chassi tubular em aço carbono -Estofamento em acolchoado nylon -Apoios articulados para pés -Pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi -Protetor lateral de roupas integrado -Rodas traseiras de 24" com pneus infláveis -Encosto e acento de 44cm		
07	Álcool 70% em gel para mãos, frasco de 25 a 30ml, antisséptico, desodorante e hidratante.	Frasco	1.000
08	Luvas de procedimento não cirúrgico: látex de borracha natural, superfície lisa, não estéril, ambidestra, uso único, tamanho médio. Caixa com 100 und.	Caixa	90
09	Touca sanfonada branca de TNT, gramatura 20, 100% polipropileno, com elástico atóxico. Caixa com 100 unid.	Caixa	50
10	Aparelho de pressão digital, com escala entre 30mmHg ~ 280mmHg, resolução: 1mmHg, Exatidão da pressão com +/- 3mmHg, pulsação 40 ~ 200 batimentos/min, com alimentação de pilhas ou bateria, com no mínimo 6 meses de garantia.	Und	01
11	Estetoscópio com auscultador duplo com headset, diâmetro do auscultador: ø 44 mm / ø 35 mm, material do auscultador: Aço inox, diafragma, tipo flutuante (ajustável) e diafragma simples, diâmetro do diafragma: 44 mm / 35 mm, material do diafragma - Epóxi / fibra de vidro, comprimento do tubo: 560 mm, material do tubo: PVC, diâmetro das hastes: 6 mm, material das hastes: Aço inox, dimensões das olivas: 18 x ø 13,4 mm, Material das olivas: Silicone.	Und	01
12	Oxímetro de pulso – Deve medir %SpO2 – saturação de oxigênio; • Mede PRbpm – frequência de pulso; • Apresenta pelo menos 6 modos de exibição; • Apresenta gráfico da curva • Regulagem da intensidade de luz de fundo; • Aviso de sinal fraco de energia; • Aviso quando a leitura foi instável e requer repetir; • Aviso de desligamento automaticamente; • proteção IP22 que resiste a água; • Abas laterais que evitam a entrada de luminosidade melhorando a precisão da medição.	Und	01
13	Otoscópio com 01 espéculos reutilizáveis tam. 5,4,3 e 2.5, 09 espéculos descartáveis 4.2, 01 protetor de lente preto e 01 branco, 01 protetor anti-impacto preto e 01 branco, 01 estojo e manual de instruções; Altura Total: 16,8 cm; Largura da Cabeça: 3,0 cm; Profundidade da Cabeça: 5,1 cm; Diâmetro do Cabo: 2,1 cm; Tipo de pilha: 2 Pilhas Alcalina AA; Duração	Und	01

	das Pilhas: mínimo 4 horas; Tipo de Lâmpada: LED SureColor; Duração da Lâmpada: Até 20,000 horas; Transmissão da Luz: Fibra ótica; Capacidade de Ampliação: 3,6X; Dioptria: 10,4; Profundidade Focal com Espéculos (visual): 11 a 25 mm da Ponta do Espéculo; Comprimento Focal: 96 mm (3,8 in.); Campo de Iluminação/Distribuição: 34,1 mm a uma Distância de 50 mm da Ponta; Fluxo Total (Lumens, Andor): 5,50 lumens – É aceitável variação de 10% nas medidas, para mais ou menos		
14	Maca fixa com escada e armário, dimensão do produto $180 \times 60 \times 80$ cm (C x L x A), em MDF branco, com gaveteiros	Und	01
15	Lençol Descartável 70cmx50mt rolo	Und	60
16	Gaze estéril - Fio 100% algodão; com no mínimo 8 camadas e 5 dobras	Pct	15
17	Balança digital para, no mínimo 150kg, Sistema de pesagem através de sensores (4 strain-gages) de alta precisão; - LCD extra grande: 6,3x6,2 cm. Altura do dígito: 2,6 cm; Backlight display; Sensível ao toque para ligar; Desligamento automatico; Indicador de bateria fraca e sobrecarga; Unidades de pesagem disponíveis: kg; Alimentação: 1 bateria; Plataforma: vidro temperado 6mm;- Tamanho do produto: 31 x 31 x 1,8 cm. É aceitável variação de 10% nas medidas, para mais ou menos	Und	01
18	Medidor de Glicose - Auto Code: o aparelho reconhece automaticamente a codificação das tiras Conexão Bluetooth com Aplicativo gratuito para smartphones (Android e iOS) Luzes indicadoras de resultad; Resultado Rápido: apenas 5 segundos - Micro Amostra de Sangue Apenas 0.9 microlítro; Aviso de hipo e hiperglicemia; Marcações pré e pós Refeições; Cálculo de médias.	Und	01
19	Máscara N95, sem válvula, com clipe nasal, cor branca.	Und	200
20	Protetor facial (Face shield), com ajuste de cabeça, em polipropileno, reutilizável.	Und	50
21	Pro-pé calçados, em TNT, com elástico, branco. Caixa com 100 und	Caixa	30
22	Avental impermeável e descartável de TNT de gramatura > 40, com punho, branco.	Und	300

5. **DO CUSTO ESTIMADO**

- 5.1. A despesa máxima aceitável para esta contratação é de **R\$ 98.188,93 (noventa e oito mil cento e oito reais e noventa e três centavos)**, conforme pesquisa de preço constante no evento SEI nº 0389390.
- 5.2. No preço já estão inclusos todos os impostos, contribuições e demais encargos.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;
- 6.3. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e materiais adquiridos;
- 6.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;
- 7.2. Substituir o produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. **Arcar** com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da presente contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 7.6. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;
- 7.7. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 − Código de Defesa do Consumidor.

8. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 8.1. O fornecedor disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material;
- 8.2. O material deverá ser entregue no depósito do Prédio Administrativo do Ministério Público Estadual de Roraima, Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista Roraima, CEP 69.306-680, mediante o agendamento com o fiscal do processo;

- 8.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser interposto ao fiscal da contratação, por representante legal da CONTRATADA, devidamente justificado e em consonância com, ao menos, uma das situações elencadas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 8.4. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;
- 8.5. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;
- Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e 8.7. oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;
- O recebimento dos itens que compõem o objeto deste termo de referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:
 - O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;
 - O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 8.9. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;
- 8.10. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).
- 8.11. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 9.

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que 10.2. trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de <u>1993</u>.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até 10.13. que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei 10.16. Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = **Encargos** moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Edital e Anexos, a penalidades.
- 11.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que:
 - 11.2.1. Apresentar documentação falsa;
 - 11.2.2. Fraudar na execução do contrato;
 - 11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.2.4. Cometer fraude fiscal; e
 - 11.2.5. Fizer declaração falsa.
- 11.3. Para fins do disposto no item 11.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei 8666/1993.
- 11.4. As sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 serão cominadas na forma abaixo estabelecida:

a) Não mantiver a proposta; Desistir do lance ofertado; Abandonar o certame; Deixar de apresentar a **a.** Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de até 2 (dois) anos.

documentação ou Proposta readequada ao lance.	
b) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.
c) Apresentar documentação falsa.	 a. Declaração de Inidoneidade e Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do certame/nota de empenho/contrato. c. Comunicar ao Ministério Público.
d) Não retirar a nota de empenho; Deixar de assinar o Contrato ou Ata de registro de preços, quando for o caso.	 a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do certame/nota de empenho/contrato.
e) Entregar o(s) materiais/serviço(s) fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,33% (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
f) Não refizer o serviço/ou não entregar o material que não foi aceito/recebido pelo MPRR, ocasionando inexecução total do serviço.	 a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
g) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
h) Inexecução total.	 a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

i) Inexecução parcial do objeto.

- a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (ano) ano.
- **b.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte do serviço não executada (proporcional à obrigação inadimplida).
- 11.5. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração que não poderão ser superiores ao valor contratado.
- O MPRR somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 11.7. A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:
 - 11.7.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - 11.7.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - 11.7.3. Declaração de Inidoneidade, conforme itens 11.2.3 e 11.3, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 11.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. 11.8.2.
 - 11.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.
- 11.12. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da 11.14. data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do 11.15. licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será

cobrada na forma da lei.

11.16. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 23/08/2021, às 09:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY ALVES BRAGA FELIPE**, **Chefe de Seção**, em 23/08/2021, às 09:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0393118 e o código CRC 968CE332.

19.26.1000000.0007227/2021-67 0393118v6



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - MPRR PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2021 - SRP PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0007227/2021-67

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxx telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

	DADOS FORNE	DADOS FORNECIDOS PELA EMPRESA LICITANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	Máscaras "3D" de tecido com logomarca em sublimação.	Unid.	3000	R\$ 13,57	R\$ 40.710,00	R\$	R\$	Marca: Modelo:
2	Máscara Cirúrgica tripla em TNT. Caixa com 100und.	Caixa	240	R\$ 53,95	R\$ 12.948,00	R\$	R\$	Marca: Modelo:
3	Álcool etílico 70%, frasco com 1.000ml.	Frasco	720	R\$ 10,14	R\$ 7.300,80	R\$	R\$	Marca: Modelo:
4	Álcool 70% em gel, frasco de 1.000ml.	Frasco	480	R\$ 15,15	R\$ 7.272,00	R\$	R\$	Marca: Modelo:
5	Pulverizador transparente, spray, 500ml.	Unid.	200	R\$ 10,32	R\$ 2.064,00	R\$	R\$	Marca: Modelo:
6	Cadeira de rodas.	Unid.	5	R\$ 1.067,70	R\$ 5.338,50	R\$	R\$	Marca: Modelo:
7	Álcool 70% em gel para mãos, frasco de 25 a 30ml, antisséptico, desodorante e hidratante.	Frasco	1000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00	R\$	R\$	Marca: Modelo:
8	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex.	Caixa	90	R\$ 77,80	R\$ 7.002,00	R\$	R\$	Marca: Modelo:
9	Touca sanfonada branca de TNT.	Caixa	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00	R\$	R\$	Marca: Modelo:
10	Aparelho de medir pressão digital.	Unid.	1	R\$ 149,70	R\$ 149,70	R\$	R\$	Marca: Modelo:
11	Estetoscópio com auscultador duplo com headset.	Unid.	1	R\$ 126,12	R\$ 126,12	R\$	R\$	Marca: Modelo:
12		Unid.	1	R\$ 193,31	R\$ 193,31	R\$	R\$	Marca:

	Oxímetro de pulso.							 Modelo:
13	Otoscópio.	Unid.	1	R\$ 682,66	R\$ 682,66	R\$	R\$	Marca: Modelo:
14	Maca fixa com escada e armário.	Unid.	1	R\$ 1.562,25	R\$ 2.562,25	R\$	R\$	Marca: Modelo:
15	Lençol Descartável 70cmx50mt rolo.	Unid.	60	R\$ 17,91	R\$ 1.074,60	R\$	R\$	Marca: Modelo:
16	Gaze estéril - Fio 100% algodão; com no mínimo 8 camadas e 5 dobras.	Unid.	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40	R\$	R\$	Marca: Modelo:
17	Balança digital mínimo 150kg.	Unid.	1	145,89	R\$ 145,89	R\$	R\$	Marca: Modelo
18	Medidor de Glicose - Auto Code	Unid.	1	R\$ 85,90	R\$ 85,90	R\$	R\$	Marca: Modelo
19	Máscara N95, sem válvula, com clipe nasal, branca	Unid.	200	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00	R\$	R\$	Marca: Modelo
20	Protetor facial (Face shild)	Unid.	50	R\$ 15,04	R\$ 752,00	R\$	R\$	Marca: Modelo
21	Pro-pé calçados, em TNT, caixa com 100 Und.	Caixa	30	R\$ 30,76	R\$ 922,80	R\$	R\$	Marca: Modelo
22	Avental impermeável e descartável de TNT, gramatua 40, com punho, branco.	Unid.	300	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00	R\$	R\$	Marca: Modelo
VALOR	MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ 98.188,93					R\$		

- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado da Federação:

CEP: E-mail: Telefone:

Dados bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária: Agência: Conta-Corrente:

Dados do Responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

CPF: RG:

Cargo/função:

Telefone celular: E-mail: Endereço:

Local/data/assinatura





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0398605 e o código CRC 41C6234E.

19.26.1000000.0007227/2021-67 0398605v2



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__/2021

Capital, i 8.666/19 Eletrônic	PRADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, situada na Avenida Sa inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, JANAÍNA 93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classifica o nº 9/2021 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0007227/2021-67), RESOLVE registra rio, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, tada por seu(a), Senhor(a), inscrito(a) no CPF nº, conforme o que segue.	CARNEIRO (ação da prop r os valores	COSTA, com posta apreso ofertados	fulcro na Lei entada no Preg pelo Forneceo	nº gão dor
1.	DO OBJETO				
•	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza e de prota de Covid19, e aquisição de equipamentos e mobiliários médicos, de acordo com as quantidades e especietrônico e Processo Administrativo em referência.	-	-		
	ITEM(S)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VA TO
	:-	unidade		R\$	I
				VAL	OR T
2.	DO VALOR REGISTRADO				
	spesa com a eventual contratação de que trata o objeto descrito no(s) ITEM(S), perfaz o valor de R\$			\ roforonto	

DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 5.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021 SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0007227/2021-67), independentemente de transcrição.
- 5.3 A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES 7.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS 8.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I ao Edital PE nº 9/2021 - SRP.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/2021 CADASTRO DE RESERVA

		CADASTRO DE RES		
		ITEM(S)		
Classificação	Empresa	Valor unitário	Valor Total	Marca / Modelo
	CNPJ	R\$	R\$	/



Documento assinado eletronicamente por KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício, em 02/09/2021, às 08:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0398608 e o código CRC 37F7FC46.

19.26.1000000.0007227/2021-67 0398608v2



MINISTÉRIO PÚBLICO **DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: CNPJ: NOME DO DECLARANTE: CPF: CARGO:
DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Roraima que:
() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). () os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):
Nome do Membro ou Servidor: Cargo: Órgão de Lotação: Grau de Parentesco:
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Documento assinado eletronicamente por KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício, em 02/09/2021, às 08:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0398611 e o código CRC 0DA8CFEB.

19.26.1000000.0007227/2021-67 0398611v1